

EMENDA n.º 05 AO PROJETO DE LEI N.º 39/2024

Suprime os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º do Projeto de Lei n.º 39/2024, que “Institui a obrigatoriedade do nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas”.

Artigo 1º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º do Projeto de Lei n.º 39/2024.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 11 de março de 2024.

Comissão de Justiça e Redação

Lauro Aparecido de Toledo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Tiago de Faria

Relator da Comissão de Justiça e Redação

José Adriano de Souza

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Justificativa: Referida Emenda atende ao disposto em Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara e acatado pelas Comissões em reunião realizada nesta data.